



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 16 de outubro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3374



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 108/2020) .....	2
DECRETO (Nº 109/2020) .....	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 180/2020) .....	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 181/2020) .....	10
PORTARIA (Nº 228/2020) .....	13
PORTARIA (Nº 229/2020) .....	14
<b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> .....	15
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020) .....	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 110/2020) .....	22
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2020) .....	23
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2018) .....	24
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2018) .....	25
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	26
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	26
DECISÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019) .....	26
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2018) .....	29
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019) .....	30
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	31
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	31
EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2020) .....	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 108/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº 108 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

**CONSIDERANDO** a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 4.236/2020, pela empresa W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.608.696/0001-85, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2020, e posteriormente na Ata de Registro de Preços nº 043/2020, especificamente no que diz respeito ao prazo de entrega dos itens solicitados através da Autorização de Fornecimento de nº 6778, tendo a referida empresa infringido o prazo de 10 (dez) dias para entrega do material, o que resultou na inexecução contratual;

**CONSIDERANDO** que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

**CONSIDERANDO** o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 4.236/2020;

**CONSIDERANDO** que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aplicar sanção administrativa à empresa **W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME** de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de R\$ 58.731,00 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e um reais).

**Parágrafo único.** Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresentar recurso administrativo.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!                      Registre-se!                      Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 16 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**DECRETO (Nº 109/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº 109 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

*Institui Plano de Ação para o ano letivo de 2020/2021, visando o desenvolvimento de atividades educacionais no âmbito da rede Municipal de Amargosa - BA, em razão da pandemia da COVID-19.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 019 de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência pública no município de Amargosa e sobre medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, estadual e internacional decorrente do Coronavírus "COVID-19" e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 034 de 06 de Abril de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 036 de 13 de Abril de 2020, que estabelece situação de calamidade pública no município de Amargosa em razão da pandemia da COVID - 19, na forma que indica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 089 de 26 de Agosto de 2020, que dispõe sobre a manutenção da suspensão das atividades educacionais no município de Amargosa - BA e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 091 de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 098 de 16 de setembro de 2020 que dispõe sobre a manutenção da suspensão das atividades educacionais no município de Amargosa - BA e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 103 de 01 de Outubro de 2020, que instituiu o Comitê de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano de Ação para o ano letivo de 2020/2021;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar as unidades de ensino da rede municipal de Amargosa quanto ao desenvolvimento de estratégias para garantir oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes durante o período de suspensão das aulas presenciais, bem como assegurar o retorno das aulas presenciais de forma segura e com planejamento adequado, garantindo a reestruturação curricular e a elaboração e apropriação dos protocolos e rotinas de acordo com as orientações sanitárias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar a continuidade de aprendizagem dos estudantes, através da realização de atividades pedagógicas não presenciais bem como como a elaboração e oferta de materiais didático-pedagógicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de utilizar ferramentas digitais para o desenvolvimento de atividades educativas para os alunos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a reestruturação curricular, adequação dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da aprendizagem e a produção de recursos didático-pedagógicos em razão das imposições advindas da Pandemia da Covid-19 no contexto educacional.

**CONSIDERANDO** a atual orientação do Comitê de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano de Ação para o ano letivo de 2020/2021, instituído pelo Decreto Municipal de nº 103/2020, que, até o momento, não recomenda o retorno das aulas presenciais em razão da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a proposta de Plano de Ação pedagógico elaborado, de forma participativa, pela Secretaria Municipal de Educação de Amargosa (SEMED) em colaboração com o Conselho Municipal de Educação (CME) e a Associação dos Professores Licenciados do Brasil (APLB) de Amargosa, no âmbito das atividades do Comitê de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano de Ação para o ano letivo de 2020/2021;

**CONSIDERANDO** que a proposta de Plano de Ação pedagógico, acima mencionado, contempla a realização de atividades de ensino remoto, diante da impossibilidade atual de encontros presenciais, conforme recomendação do Comitê instituído pelo Decreto 103/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano de Ação para o ano letivo de 2020/2021, para rede pública de ensino municipal, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Amargosa (SEMED) em colaboração com o Conselho Municipal de Educação (CME) e a Associação dos Professores Licenciados do Brasil (APLB) de Amargosa.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 16 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 180/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**OUTUBRO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO 180/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 503.517,60 (QUINHENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 587 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0201 GABINETE DO PREFEITO</b>		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31900400 - 01000000	Contratação Por Tempo Determinado	48.000,00
31901100 - 01000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>208.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>208.000,00</b>
<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
31900400 - 01000000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
33903000 - 01000000	Material de Consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>		
1004 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
44905100 - 01000000	Obras e Instalações	147.517,60
<b>Soma da Ação:</b>		<b>147.517,60</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>147.517,60</b>
<b>1201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
2070 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
33903500 - 01000000	Serviços de Consultoria	88.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>88.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>88.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>503.517,60</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>		
1003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E AVENIDAS		
44905100 - 01000000	Obras e Instalações	105.119,05
<b>Soma da Ação:</b>		<b>105.119,05</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>105.119,05</b>
<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 01000000	Material de Consumo	148.398,55
<b>Soma da Ação:</b>		<b>148.398,55</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>148.398,55</b>
<b>8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
2072 ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		
33909100 - 01000000	Sentenças Judiciais	250.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>250.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>250.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>503.517,60</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

OUTUBRO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 180/2020**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 16 de outubro de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**LEI (Nº 587/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais  
Suplementares ao orçamento vigente e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.045.517,60 (um milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

**Parágrafo Único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações, custeadas com recursos da “fonte 00 – Recursos Ordinários”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 15 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I**

<b>AÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>
2070-GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 88.000,00	
2069-GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		R\$ 5.398,55
2002-GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 210.000,00	
2004-GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		R\$ 20.000,00
2072-ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		R\$ 250.000,00
1002-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER		R\$ 90.000,00
2005-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 150.000,00	
3001 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA		R\$ 20.000,00
2075 – DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		R\$ 20.000,00
1003 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E AVENIDAS		R\$ 105.119,05
1004 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	R\$ 147.517,60	R\$ 15.000,00
1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 30.000,00
2053 – MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		R\$ 30.000,00
2025 –MANUTENÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		R\$ 230.000,00
4005 – APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		R\$ 200.000,00
2030 – INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA		R\$ 30.000,00
2014-GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	R\$ 100.000,00	
2015-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$ 150.000,00	
2021 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 200.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.045.517,60</b>	<b>R\$ 1.045.517,60</b>

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 181/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

OUTUBRO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 181/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 380.110,11 (TREZENTOS E OITENTA MIL E CENTO E DEZ REAIS E ONZE CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 588 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 7101000 Obras e Instalações	77.591,19
44905200 - 7101000 Equipamentos e Material Permanente	302.518,92
<b>Soma da Ação:</b>	<b>380.110,11</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>380.110,11</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>380.110,11</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2024 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
44905200 - 7101000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>250.000,00</b>
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
33903000 - 7101000 Material de Consumo	48.110,11
33903600 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>118.110,11</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>380.110,11</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>380.110,11</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Amargosa, Estado Da Bahia 16 de outubro de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**LEI (Nº 588/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 588, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 392.591,19 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos), do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019.

**Parágrafo Único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações custeadas com recursos da “fonte 01 – Receitas de impostos e transferências de impostos – Educação 25%”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 15 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I**

AÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 392.591,19	
2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		R\$ 250.000,00
2024 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		R\$ 12.591,19
2032 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		R\$ 130.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 392.591,19</b>	<b>R\$ 392.591,19</b>

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**PORTARIA (Nº 228/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 228 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação de Assessora  
de Comunicação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a Sra. VALÉRIA DAS MERCÊS SILVEIRA DE SOUZA, portadora do Rg 1405371471, para o Cargo de Assessora de Comunicação, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-05, código GP-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 229/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, 5/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 229 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de  
Superintendente de Engenharia e  
Planejamento da Cidade.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a Sra. RITA SANTOS SAMPAIO, nº Rg10046884-58, do Cargo de Superintendente de Engenharia e Planejamento da Cidade, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CD-01, código SEMOP-22.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020)**

1/7



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **14** dias do mês de outubro de **2020**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2020**, conforme ato publicado em **01/10/2020** e homologado em **15/10/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.165.749/001-10**, com sede na **Alameda Rio Negro**, nº 503, 18º andar, sala 1803- Alphaville Industrial, CEP **06454-000**, no Município de **Barueri/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). João Luis de Castro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 33.028.861-1 e CPF nº 221.353.808/57, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e abastecimento, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial do Município de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	(A) Valor estimado de gasto com peças e serviços (R\$):	B) Taxa de administração em percentual ofertada pela licitante (%):	(C) = (A*B) Valor correspondente à taxa de administração ofertada pela licitante (R\$):	(D) = (B+C) Valor total máximo do contrato com aplicação da taxa de administração (R\$): (resultante do somatório do valor estimativo de despesa com o valor ofertado de Taxa de Administração)
01	Prestação de serviço de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores,	R\$ 800.000,00	0,00%	R\$0,00	R\$ 800.000,00



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

<p>implementos e compressores, bombas hidráulicas), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet e cartão com senha), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tacógrafo, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); manutenção de equipamentos de precisão como tacógrafos; visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial do município de Amargosa, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste Termo.</p>				
---	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Secretaria Municipal de Educação;**
- c) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;**
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**
- e) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- f) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- g) **Secretaria Municipal de Governo;**
- h) **Outras**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 049/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 15 de outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**

**Representante legal:** João Luis de Castro  
CI: nº 33.028.861-1 e CPF: 221.353.808/57  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**EXTRATO (CONTRATO Nº 110/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

**TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO:** Nº 110/2020; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 062/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **CONTRATADA:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/001-10; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (LEVE, MÉDIO, PESADO E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES, IMPLEMENTOS E COMPRESSORES) PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 02.01, 06.01, 07.01, 08.01, 09.01, 10.01, 10.02, PROJETO/ATIVIDADE: 2002, 2014, 2015, 2020, 2022, 2027, 2036, 2040, 2041, 2042, 2049, 2048, 2055, 2058, 2056, 2064, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, 33.90.39; **VALOR:** R\$ 800.000,00 TOTAL/ESTIMADO; **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2020; **PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, E **PELA CONTRATADA:** JOÃO LUIS DE CASTRO.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 1310/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 028/2020, firmado em 28/02/2020, com a empresa **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ nº. 60.746.948/0001-12; **Objeto:** Alteração qualitativa ao Contrato; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Christiane Cerqueira de Oliveira Bulhões e Ailton Santana Café Junior.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2018)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Amargosa

**Termo de Aditamento**

**Processo:** nº 9.313/20; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 037/2018, firmado em 16/02/2018, com a empresa **GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – (CNPJ sob o nº 24.990.561/0001-43)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior (Prefeito), e pela **Contratada**, Geraldo Lessa Neto.



**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2018)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Amargosa

**Termo de Aditamento**

**Processo:** nº 9.319/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 208/2018, firmado em 17/10/2018, com a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME (CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior (Prefeito), e pela **Contratada**, Cesar Roberto Silva.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019)



MEMORANDO 3.345/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico - financeiro do Contrato nº 019/2020

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fica autorizada, nos termos do PARECER JURÍDICO, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio do valor unitário do item 07, Lote 03 – Laticínios e dos itens 01, 02, 06, 08, 28, 30, 33 e 34, Lote 04 – Variados, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2019, contados seus efeitos a partir da data de publicação deste ato. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato conforme os seguintes termos:

LOTE 03 - LATICÍNIOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO MEMORANDO 3.345/2020
07	LEITE EM PÓ, integral, vitaminado, uniforme sem grânulos e sem umidade, coloração branco sendo que na porção de 25g deverá conter no mínimo 131 Kcal, 6,8g de proteína, 10g de carboidrato, 6,8g de gorduras totais, cálcio 250mg, sódio 104mg, odor e sabor agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de amido, sujidades e parasitas, a contar da data de entrega. Ingrediente: leite integral. Isento de glúten. EMBALAGEM: saco de aluminizado, com peso de 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Além de ter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 7,00	8,61%	R\$ 7,60
LOTE 04 - VARIADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	% REAJUSTE	NOVO PREÇO MEMORANDO 3.345/2020
01	ACHOCOLATADO, em pó, a base de Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Conter glúten. Conter traços de leite. Embalagem plástica contendo 400g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de validade, normas vigentes e registros de órgãos competentes. Está em acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 3,60	27,72%	R\$ 4,60

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 721C-5352-2273-9CAA





02	AÇÚCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar livre fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, está de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 2,20	25,88%	R\$ 2,77
06	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 2,60	24,22%	R\$ 3,23
08	BISCOITO CREAM CRACKER, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deverá conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 2,70	15,03%	R\$ 3,11
28	MACARRÃO, tipo espaguete, produto a base de farinha de trigo comum, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior à cocção. Embalagem: De polietileno, com 500g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto livre de umidade e em atendimento às normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 1,40	27,27%	R\$ 1,78

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 721C-5352-2273-9CAA





30	MASSA DE SOPA, com ovos, produto a base de farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de materiais estranhas, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. Embalagem contendo 500g, de polietileno, especificação dos ingredientes, informação nutricional e informação do mesmo, prazo de validade, lote e peso liquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 2,10	7,23%	R\$ 2,25
33	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 12 meses), peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	R\$ 4,30	20,06%	R\$ 5,16
34	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, 50% clara, 50% escura. Embalagem com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, fabricante, prazo de validade e em conformidade com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 3,20	11,92%	R\$ 3,58

Publique-se.

Amargosa, 16 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 721C-5352-2273-9CAA



**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2018)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Amargosa

**Termo de Aditamento**

**Processo:** nº 9.042/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/2018, firmado em 01/02/2018, com a empresa **FAROS BRASIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME – CNPJ nº 26.760.283/0001-63**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Magnovaldo Rodrigues de Souza.

**NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50  
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

**NOTIFICANTE:** Secretaria Municipal de Educação  
**NOTIFICADA:** BRÁSIDAS EIRELI - EPP  
**CNPJ:** 20.483.193/0001-96  
**LICITAÇÃO:** PE.010/2019.SRP

**OBJETO DO CONTRATO/ATA:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e similares a fim de atender às necessidades das secretarias municipais, mediante sistema de registro de preços.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento das autorizações de compras 7625/2020, conforme relatório do Almojarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 15 de outubro de 2020.

Marcia Batista Almeida  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BATISTA ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 90DE-A7FC-1966-1A89



**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO FMS Nº 062/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 241/2017; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: SANTA CASA SEM FRONTEIRAS, CNPJ 13.808.126/0001-39; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NAS ÁREAS DE CIRURGIAS, PLANTONISTA, ANESTESISTA, DIRETORIA MÉDICA E ENFERMAGEM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.040, 2.041, 2.049, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, VALOR: R\$ 233.151,80 MENSAIS/ ESTIMADOS. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTO JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA, E PELA CONTRATADA: LUCAS MATOS DO NASCIMENTO**